



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 306, de 20 de julho de 1994.

Autoriza o Chefe do Executivo a Proceder doações de imóveis ao Estado do Ceará.

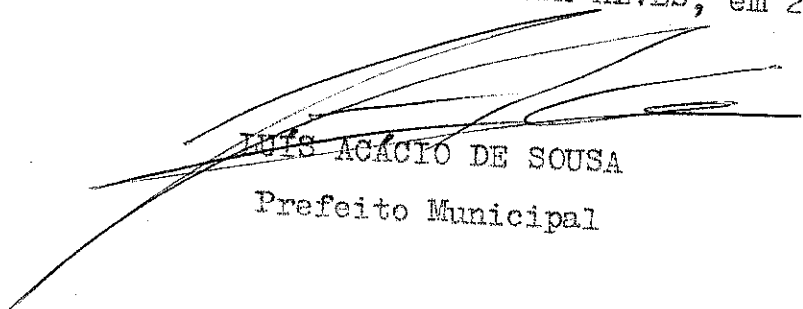
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE., DR. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição, desapropriação e doação de imóveis que se destinem a instalação em nosso Município de órgãos públicos, sejam os mesmos da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de julho de 1994.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal